



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Secretaria Municipal da Agricultura



Arroio dos Ratos, 08 de setembro de 2015

REF.: RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE LICITANTES
CARTA CONVITE Nº021/2015, REFERENTE À CONTRAÇÃO DE EMPRESA
PARA DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, EXPURGO DE MORCEGOS E
LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

Preliminarmente, cumpre informar que o parecer realizado por esta Médica Veterinária tem como motivação o requerimento por parte do DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES da PREFEITURA DE ARROIO DOS RATOS, em virtude da interposição de recursos pelas empresas **IMUNIZADORA KOLLET** e **MR DESINSETIZAÇÃO CONTROLE DE PRAGAS**.

Pois bem, irressignada com a habilitação de algumas empresas a licitante **CONTROLE DE PRAGAS MASTER SUL LTDA** informou em seu recurso que a empresa **IMUNIZADORA IGREJINHA LTDA** teria apresentado produto para controle de pombos ao invés de produto repelente para morcegos, não atendendo, desta forma, especificação expressa no edital.

Torna-se imprescindível tecer algumas considerações antes de adentrar ao mérito do **"Pedido de Reabilitação no Convite nº 021/2015"** formulado pela recorrente.

Trata-se de Licitação que tem como objeto a contratação de EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, **EXPURGO DE MORCEGOS**, CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, portanto, não se faz necessário qualquer esforço de raciocínio para vislumbrar a necessidade de produto que contenha indicação específica na eficácia para controle de MORCEGOS.

Ademais, nos itens **"18.0, 18.1, 18.2 e 18.3"** restou claro que não seriam aceitas propostas que **não atendessem as disposições expressas no convite**, que **não seriam concedidos prazos para apresentação ou complementação de documentos após a reunião de recebimento**, que seria **vedada a modificação ou substituição das propostas** bem como **não seriam aceitas propostas diversas das constantes dos documentos apresentados**.

Recabi
11/09/2015
JAF